



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2017

O Município de Sobradinho/RS comunica aos Agricultores, empreendedores rurais ou suas Organizações que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Pré Escola e Ensino Fundamental e na alimentação dos alunos dos Projetos Sociais e das Crianças da Casa de Passagem , em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 21/08/2017 à 11/09/2017, no horário das 07:30 h às 11:30 e das 13:00 as 17:00 h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal , sito na Rua General Osório,200, bairro Centro, Sobradinho/RS, sendo que o envelope será aberto no dia 12/09/2017 às 09 horas, no local acima citado.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica ou de seu extrato, para associações e cooperativas

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10 Prova de Regularidade da atividade junto ao órgão ambiental competente;

2.1.11 Todos os produtos de origem animal e vegetal transformado na propriedade (agroindustrializado) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal ou alvará de agro indústria legalizada.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante ou seu extrato;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

2.2.4 Todos os produtos de origem animal e vegetal transformado na propriedade(agroindustrializado) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária , podendo ser municipal, estadual ou federal ou alvará de agro indústria legalizada.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÉDIO :

Item	Unidade	Quantidade	Especificações	Média
01	Unid	1.540	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa; coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser hidropônica e orgânica. Entregar em sacos transparentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas.	2,28
02	Kg	150	BERGAMOTA MONTENEGRINA. Lisa, limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	3,23
03	Pcte	410	BOLACHA CASEIRA – TIPO AMANTEIGADO – embalagem de 500g , com informações nutricionais. Feita por agroindústrias de produtores rurais. Não industrializada.	7,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

04	Unid	560	BRÓCOLIS - De primeira - Quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características; tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Em maços com peso mínimo de 400g. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	4,10
05	Unid	507	COUVE FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho médio pesando entre 700g a 1kg a unidade. Entregar em sacos transparentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas.	4,00
06	Kg	1.569	FEIJÃO PRETO – tipo 1, limpo, primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas.	6,30
07	Kg	843	LARANJA SUCO, frutos sadios, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	2,40
08	Pacote	1.094	MACARRÃO ESPAGUETE CASEIRO– embalado em bandejas com 1kg. Feita por agroindústrias de produtores rurais. Não industrializada.	10,27
09	Kg	193	MANDIOCA SEM CASCA – raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas e sujidades.	4,70
10	Kg	435	MORANGUINHO - deve apresentar as características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, sem lesões de quaisquer espécies. Entregar em embalagens plásticas transparentes com 1kg.	14,13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

11	Kg	397	PÊSSEGO - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entregar em embalagens plásticas transparentes com 1kg.	5,57
12	Kg	1.006	REPOLHO VERDE, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, sem lesões de qualquer espécie.	2,76
13	Unid	656	SUCO DE UVA INTEGRAL – embal 1lt	11,37
14	Maço	545	TEMPERO VERDE (salsinha e cebolinha) - Características Gerais: Fresco. De primeira – Quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características; tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Em maços com peso mínimo de 150g.	2,32

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para um período de 60(sessenta) dias elaborados pela nutricionista do Município, com entrega semanal conforme cronograma em anexo.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Sobradinho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 Somente serão solicitadas amostras dos produtos, nos casos de aquisição de gêneros não perecíveis e para isso a Comissão de licitações, com base na solicitação da Nutricionista Municipal, solicitará aos participantes a amostra dos produtos e estabelecerá data para apresentação dos mesmos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 60 dias contados a partir da Homologação e adjudicação do presente.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato e proceder de imediato a entrega das mercadorias, sempre observando o cronograma de entrega em anexo.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital. Em duas parcelas mensais iguais.

10.2 O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 dias da entrega dos gêneros alimentícios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo .

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de % 0,3%(três décimos por cento)por dia de atraso, limitada esta a 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 0,6% (seis décimos por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02. (dois anos);

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos Orçamentários :

Secretaria de Assistência Social:

07.01.2251.339030-1242

07.01.2092.339030-1003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Secretaria de Educação:

09.03.2058.785.339030-1200-FNDE, Mais Educação Merenda

09.03.2203.811.339030-1139-Merenda Escolar EJA

09.03.2204.812.399030-1206-Merenda Escolar AEE

09.03.2175.797.339030-1115-Merenda Programa Pnap-Pré-Escola

09.03.2173.790.3339030-1023-Merenda Escolar-PNAE

09.03.2174.794.339030-1063-Programa Pnac

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 3- Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs, na Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS, no Departamento de Compras e Licitações sita na Rua General Osório, n.º200, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, no site www.sobradinho-rs.com.br ou ainda pelo fone/fax n.º 51 3742 1098.

Sobradinho, 25 de agosto de 2017.

LUIZ AFFONSO TREVISAN

Prefeito Municipal